



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS - SR/PF/AM

OFÍCIO Nº 1/2023/SR/PF/AM

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Sylvio Mário Puga Ferreira
Reitor da Universidade Federal do Amazonas
Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I
69080-900 - Manaus/AM
e-mail: gabinete@ufam.edu.br

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica.

Senhor Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para manifestar concordância com a renovação do Acordo de Cooperação Técnica entre a Polícia Federal e a Universidade Federal do Amazonas, com a finalidade estabelecer e regulamentar um programa cooperação técnica e acadêmica entre os partícipes nas áreas de atuação e interesses comuns, nos termos do acordo e plano de trabalho encaminhados em anexo.

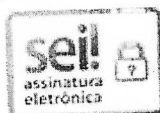
Aproveito o ensejo para manifestar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DOMINGOS SÁVIO PINZON RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto - SR/PF/AM



POLÍCIA FEDERAL
www.pf.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS SAVIO PINZON RODRIGUES**, Superintendente Regional em Exercício, em 05/01/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26428845** e o código CRC **466E43E3**.

Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Conj. D. Pedro II - Planalto, Manaus/AM
CEP 69042-470, Telefone: (92) 3655-1502/1523/1599
E-mail: gab.sram@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08240.011928/2022-12

SEI nº 26428845

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08240.008220/2014-74 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PF-POLÍCIA FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-SR/DPF/AM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA) PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM.

A Polícia Federal, com sede no setor da Autarquia Sul, Quadra 6, lotes 9/10, edifício Sede do DPF, Asa Sul, Brasília-DF, CEP nº 70.037-900, com interveniência da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas, com sede na Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40-Bairro Dom Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0021-80, doravante denominada SR/DPF/AM, neste ato representado pelo seu Superintendente, EDUARDO ALEXANDRE FONTES, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal Classe Especial, CPF 138.973.328-92, RG 22.329.357, SSP/SP, expedida em 02/02/2002. E a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, instituição mantenedora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM com sede na Avenida General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, nº 6200– Campus Universitário, Senador Arthur Virgílio Filho-Centro Administrativo, Bairro Coroadó I inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, doravante denominada FUA, neste ato representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade do Amazonas, PROF. DR. SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, brasileiro, casado, Professor Universitária, CPF nº 405.295.092-53, RG nº 0977440-8 – SESEG/AM residente e domicílio na cidade de Manaus/AM, Rua Casam, 151 Conj., Atilio Andreazza, Japim II, investido dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência, no uso das atribuições pelo decreto de 14 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 16 de julho de 2017 resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando no que couber, o contido no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e a Lei nº 9.394/1996 e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo de cooperação tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa cooperação técnica e acadêmica entre os partícipes nas áreas de atuação e interesses comuns.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O programa de cooperação técnica e acadêmica aqui estabelecido e regulamentado será tão amplo quando for necessário ou desejável, incluindo a realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e programa de treinamento, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos partícipes.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nas atividades relacionadas com os cursos de Graduação e Pós-Graduação deveram ser observadas a legislação vigente da UFAM e a avaliação da comissão de Gestão de Capacitação da DGP/PF.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os projetos e atividade específicas que farão parte deste programa serão definidas em "Protocolos de Execução", os quais se tornarão partes integrantes do presente Acordo, passando a ter força executiva após a sua publicação. Neles se estabelecerão de maneira mais detalhada possível, os objetos específicos a serem atingidos, as responsabilidades e encargos dos partícipes, prazo para execução do plano de trabalho, indicação dos executores e demais características e exigências da ação conjunta, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, tudo em conformidade com a legislação vigente e Normas do Direito, levando em consideração as suas possibilidades de pessoal.

SUBCLAUSULA QUARTA. Poderão ser assinados tantos "Protocolos de Execução" quanto forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objeto geral aqui definidos, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

SUBCLAUSULA QUINTA. A descrição detalhada do objeto descrito no caput desta Cláusula encontra-se no Anexo I, descrito como Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo para todos os fins, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº. 8.666/1993 e a Lei nº 9.394/1996

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

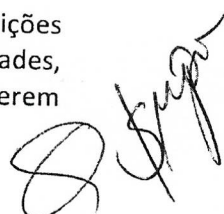
Caberá a SR/DPF/AM e a FUA estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços mobilizando suas unidades, agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As responsabilidades dos partícipes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas nos "Protocolos de Execução".

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Acordo de Cooperação e seus aditivos conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos.

SUBCLAUSULA TERCEIRA. As instituições firmatárias comprometem-se a colocar a disposição, todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Acordo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico credenciado.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Para a consecução do previsto neste Acordo as instituições firmatárias indicarão seus representantes, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.



SUBCLÁUSULA QUINTA. Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Acordo, far-se-á menção expressa das duas instituições firmatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO

Os coordenadores serão designados de comum acordo entre os partícipes, cabendo-lhes supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos de conformidade com o previsto neste Acordo.

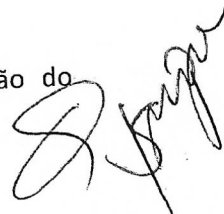
CLÁUSULA QUARTA – DOS PROTOCOLOS DE EXECUÇÃO

Para cada projeto e atividade desenvolvida dentro dos objetivos do presente Acordo, será assinado um “**PROTOCOLO DE EXECUÇÃO**”, que descreverá, em detalhes, o referido trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Fica atribuída ao Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas a Autorização para firmar os protocolos de execução referentes às metas estabelecidas no PT (plano de trabalho), conforme orienta a Subcláusula Segunda da Clausula Terceira da Portaria nº 2.019/2010-DG/DPF de 15/12/2010.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A descrição de que trata o item anterior conterà, pelo menos, os seguintes subitens:

- a) Justificativa e objetivos do trabalho;
- b) Nome (s) do (s) executor (es) responsável (eis) pela supervisão e gerência do trabalho;
- c) Descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
- d) Prazos de execução dos trabalhos, datas de início e de término de cada uma das etapas;
- e) Discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- f) Requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- g) Eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição dos partícipes para a execução do trabalho;
- h) Cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho estabelecido no “**PROTOCOLO DE EXECUÇÃO**”;
- i) Outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita efetivação do estabelecido no “**PROTOCOLO DE EXECUÇÃO**”.



CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. *Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESERVA DE COMPETÊNCIA

Os partícipes desde já acordam que a PF não disponibilizará informações protegidas pelo sigilo previsto no art.20 do Código de Processo Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, bem como resiliado, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. No caso de rescisão, havendo pendências, ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente Acordo, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, instituição mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – providenciará os trâmites necessários à publicidade deste Acordo e, se for o caso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O extrato correspondente deverá ser publicado no Diário Oficial da União-DOU em até 20 (vinte) dias contados da data especificada no caput desta Cláusula, quando, então, será declarada a eficácia do Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá a vigência de 48 meses (quarenta e oito meses), contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência deste Acordo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses, de acordo com o disposto no § 2º. do art. nº. 57 da Lei no. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os partícipes que farão parte integrante deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Instrumento, bem como do Plano de Trabalho e, se for o caso, serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

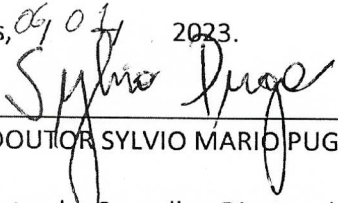
SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Caso não se chegue a um entendimento convergente, os partícipes deverão requerer a instalação de Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal à Advocacia Geral da União, nos termos estabelecidos na Portaria AGU no. 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que a sucederem.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

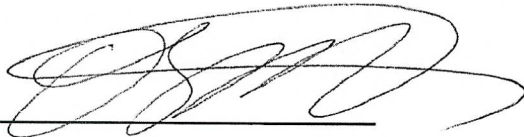
No caso de absoluta impossibilidade da conciliação prevista na Subcláusula anterior, a qual é conferida prioridade, elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios oriundos deste Instrumento. E, por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Manaus, 01/04/2023.



PROF. DOUTOR SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal do Amazonas e
Reitor da Universidade Federal do Amazonas

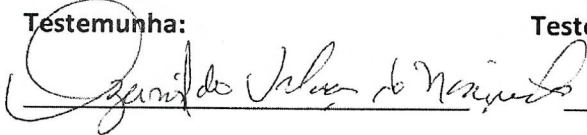


DOMINGO SÁVIO PINZON RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal Classe Especial Matrícula 10723

Superintendente Regional Substituto da Polícia Federal no Estado do Amazonas

Testemunha:



Testemunha:

Ozanildo Vilaça do Nascimento
CEP 32087268215

**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)**



1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE LOCAL

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas, instituição mantenedora da Universidade Federal do Amazonas.				C.N.P.J 04.378.626/0001-97	
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I					
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Federal	
Nome do Representante Legal SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA				CPF 40529509253	
CI 0977440-8/ Órgão SESEG /AM		Cargo Professor	Função Reitor	Número Siape: 1286884	
Endereço: Rua Casam, 151 Conj Atilio Andreazza, japim II				e-mail: puga@ufam.edu.br	
Unidade/Departamento Responsável: Faculdade de Educação Física e Fisioterapia					
Nome do Gestor Projeto: Ozanildo Vilaça do Nascimento				Número Siape: 0401198	
Endereço Eletrônico (e-mail) ozanildo@bol.com.br			Telefone fixo	Telefone celular 092981562877	

2 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Órgão/Entidade Proponente Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas				C.N.P.J 00.394.494/0021-80	
Endereço Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40-Bairro Dom Pedro.					
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.042-470	Telefone 9236551568	Esfera Administrativa: Federal	
Nome do Representante Legal EDUARDO ALEXANDRE FONTES				CPF 138.973.328-92	
CI 22.329.357 Órgão Exp.SSP/SP. Emissão: 02/02/2002		Cargo Delegado de Polícia Federal	Função: Superintendente Regional		
Endereço Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40-Bairro Dom Pedro.				E-mail: Eduardo.eaf@pf.gov.br	
Unidade/Departamento Responsável: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas					

[Assinatura]



UFAM

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Nome do Gestor Projeto: **EDUARDO ALEXANDRE FONTES**

Endereço Eletrônico Eduardo.eaf@pf.gov.br	(e-mail)	Telefone fixo: 9236551568	Telefone celular:
--	----------	---------------------------	-------------------

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE A PF-POLÍCIA FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-SR/DPF/AM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA)	Período de Execução	
	Início 03/2023	Término 03/2027
Objetivo O presente Acordo de cooperação tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa cooperação técnica e acadêmica entre os partícipes nas áreas de atuação e interesses comuns.		
Justificativa do Projeto O programa aqui estabelecido justifica-se pelo interesse mútuo em cooperação técnica e acadêmica relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão para implementar e estimular ações conjuntas de desenvolvimento em áreas da ciência da vida, humana e exatas. Como também pela necessidade de aprofundamento nestas áreas por ações técnicas pedagógicas, de estudos e formação conduzidas em colaboração bilateral. Essas ações de interesse comum serão desenvolvidas a partir do plano de trabalho após serem vinculadas ao programa de extensão universitária PROTEGE desenvolvido na Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas.		

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



Métodos

Ao longo dos quatro anos de execução do programa, as instituições que firmarem esse acordo de cooperação técnica se responsabilizam pelas seguintes ações a serem desenvolvidas:

- 1) Ações desenvolvidas pela UFAM/FEFF programa PROTEGE
 - I. **Manter o programa PROTEGE com intervenção na saúde e qualidade de vida dos servidores e colaboradores da sede Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas;**
 - II. **Promover cursos, treinamentos, eventos e capacitação técnica de recursos humanos, consultorias, conferências, publicações, programa de treinamento, realização de estágios, ações técnicas e pedagógicas de formação;**
 - III. Acompanhamento dos servidores e colaboradores que participarem das ações e atividades dos programas de extensão universitária oferecidas pela Faculdade de Educação Física e Fisioterapia FEFF/UFAM.
- 2) Ações desenvolvidas pela **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas.**
 - I. Desenvolvimento das ações, programa e subprogramas de interesse comum entre UFAM e SRPF-AM tendo como eixo comum o programa universitário PROTEGE **"Programa de "Ações em Saúde e Qualidade de Vida do Policial e do Servidor da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Amazonas".** Essas ações serão desenvolvidas nas dependências da Superintendência de Polícia Federal do Amazonas;
 - II. Elaborar juntamente com a equipe do programa Protege as ações que poderão de implementadas na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas.
- 3) III. **Providenciar quando necessário, aquisição de material de consumo e/ou permanente que permitam a criação das ações a serem implementadas pelo programa PROTEGE na sede Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas.**

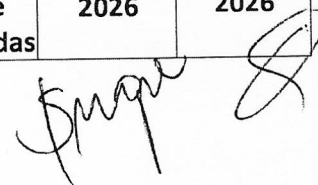
Resultados Esperados (descrever sucintamente)

Com o programa esperasse intervir nas atividades laborais, usualmente desenvolvidas durante um dia de trabalho, que visam diagnosticar, orientar e supervisionar ações que melhorem a saúde e a qualidade de vida dos Policiais Federais e colaboradores lotados na Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas. Além de ações que possam ser estabelecidas e justificadas pelo interesse mútuo em cooperação técnica.

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	<i>Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase.</i>	<i>Aula; Exposição; Visita; Seminário; Relatório; Produto, etc</i>		<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>	<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>
01	Reuniões para apresentação das ações e atividades desenvolvidas pelo Programa PROTEGE	Reunião	01	Maio 2023	Maio 2023
02	Definição das atividades e ações do programa PROTEGE a serem desenvolvidas na sede da SRPF/AM	Seminário	02	Junho 2023	Junho 2023
03	Divulgação e Inscrições nas atividades e ações do programa PROTEGE a serem desenvolvidas na sede da SRPF/AM	Divulgação	30/dias	Julho 2023	Julho 2023
04	Projeto Piloto das ações	Ações	12H/aulas mês por ação desenvolvida	Agosto 2023	Outubro 2023
05	Avaliação das Ações e atividades do Projeto Piloto	Seminário e relatórios	02	Outubro 2023	Outubro 2023
06	Implementação das Ações e das atividades do programa de extensão da FEFF/UFAM PROTEGE aos gestores, colaboradores e servidores na sede da SRPF/AM	Projeto/ações	12H/aulas mês por ação desenvolvida.	Novembro 2023	Dezembro 2023
07	Aplicação das Ações e das atividades do Programa PROTEGE e dos programas de extensão da FEFF/UFAM na sede da SRPF/AM	Projeto/ações	12H/aulas mês por ação desenvolvidas	Janeiro 2024	Dezembro 2024
08	Aplicação das Ações e das atividades para formação de recursos humanos aos gestores, colaboradores e servidores na sede da SRPF/AM	Projeto/ações	12H/aulas por ação ou atividade desenvolvidas	Janeiro 2025	Dezembro 2025
09	Aplicação das Ações e das atividades para formação de recursos humanos aos gestores, colaboradores e servidores na sede da SRPF/AM	Projeto/ações	12H/aulas por ação ou atividade desenvolvidas	Janeiro 2026	Dezembro 2026



**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)**

10	Avaliação e apresentação do relatório final das ações e atividades desenvolvidas durante a gestão do acordo	Relatório e seminários	01	Dezembro 2026	Dezembro 2026
-----------	--	-------------------------------	-----------	----------------------	----------------------

- I. **OBSERVAÇÕES:** a) as ações e atividades desenvolvidas pelo programa PROTEGE e/ou outras que serão definidas pelas partes envolvidas no acordo terá a duração definidas dentro do semestre letivo da UFAM; b) a implementação das ações e das atividades do programa PROTEGE aos gestores, colaboradores e servidores da SRPF-AM, terá a duração semestral definidas pelo calendário acadêmico da UFAM, com 3 hora aulas semanais; c) a aplicação das ações e das atividades do programa PROTEGE e dos programas de extensão da FEFF/UFAM aos gestores, colaboradores e servidores da SRPF/AM, seguirá a normatização do calendário acadêmico da UFAM; d) a aplicação das ações e das atividades como: Promoção de cursos, treinamentos, eventos e capacitação técnica de recursos humanos, consultorias, conferências, publicações, programa de treinamento, realização de estágios, ações técnicas e pedagógicas de formação, seguirá a normatização vigente da UFAM com também, o calendário acadêmico anual; e) serão produzidos relatório semestrais das atividades e ações produzidas durante a vigência desse acordo.

5 – EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
OZANILDO VILAÇA DO NASCIMENTO	Doutor	Educação Física	UFAM/FEFF	20	48
SYLVIA CORREIA DE ALMEIDA	Especialista	Fisioterapeuta	SEAS/AM	20	48
DAURIMAR PINHEIRO LEÃO	Doutor	Educação Física	UFAM/FEFF	20	48
BOLSISTAS	Acadêmicos	Educação Física e Fisioterapia	UFAM/FEFF	20	48
EDUARDO ALEXANDRE FONTES	Delegado de Polícia Federal	Avaliador do Acordo	SRPF/AM	4	48



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade do Amazonas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data Manaus 06/01/2023

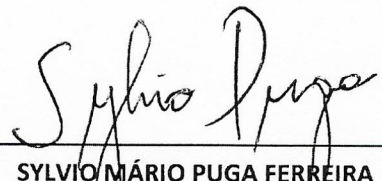

DOMINGOS SÁVIO PINZON RODRIGUES

Delegado de Polícia
Superintendente Regional Substituto da Polícia Federal no Amazonas

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data


SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA
Reitor da UFAM

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a POLÍCIA FEDERAL, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ: 00.394.494/0021-80. Objeto: estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnica e acadêmica entre os participantes nas áreas de atuação e interesses comuns. Vigência: 48 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 07/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Domingo Sávio Pinzon Rodrigues, Superintendente Regional Substituto da Polícia Federal no Estado do Amazonas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 154039

Número do Contrato: 9/2020.
Nº Processo: 05110.004912/2018-64.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 02.605.452/0001-22 - VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 09/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/03/2023 a 05/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993; Reajustar os valores do contrato, com fundamento nas disposições do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fim de permitir, a partir da data retroativa de abril de 2022, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor unitário para R\$ 3,54, passando deste modo ao valor global de R\$ 6.018,00, devido à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA. Vigência: 05/03/2023 a 05/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.018,00. Data de Assinatura: 03/03/2023.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2023).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 003/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: CAMILLA MYLENA DE SOUSA DA SILVA. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 011/2022, homologado por meio da Portaria GR nº 1010, de 27/05/2022, publicada no DOU em 30/05/2022. Vigência: de 01/03/2023 a 04/08/2023. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 horas. Data da Assinatura: 01/03/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador CAMILLA MYLENA DE SOUSA DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 054/2022-S. Firmado em 20/05/2022. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Raphael Ribeiro Palheta. Objeto: Prorrogar a partir de 11/03/2023 a 04/08/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 03/03/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador Raphael Ribeiro Palheta.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10003/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106137063202251. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados com vistas à seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para preenchimento de vagas dos cursos de graduação presenciais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Instituição brasileira incumbida estatutariamente de fomentar a pesquisa e o ensino, com finalidade não lucrativa. Declaração de Dispensa em 10/02/2023. RICARDO SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Compras do Decanato de Administração. Ratificação em 10/02/2023. ABIMAELE DE JESUS BARROS COSTA, Decano de Administração. Valor Global: R\$ 476.979,86. CNPJ CONTRATADA : 18.284.407/0001-53 CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -.

(SIDEIC - 03/03/2023) 154040-15257-2023NE101010

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106108898202202. Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de modelos anatômicos e simuladores para aulas práticas.. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 06/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/154040-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/03/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLECIO DA SILVA BATISTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/03/2023) 154040-15257-2023NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106041918202240. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 06/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h58. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/154040-5-00007-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PRISCILLA MADALENA DUARTE DA MATA
Pregoeira

(SIASGnet - 03/03/2023) 154040-15257-2023NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.100860/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade de Brasília - UnB e agregados, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria

2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/154040-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULA EUGENIO DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 03/03/2023) 154040-15257-2023NE111111

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 073/2022 - Lei 8.745, de 09/12/1993, Processo nº 23106.047937/2022-80; CONTRATANTE: Universidade de Brasília - UNB; CONTRATADO: IGOR RODRIGUES DE REZENDE; OBJETO: Rescisão de Contrato referente a Professor Substituto, por solicitação do Contratado. DATA DA RESCISÃO: 04/03/2023.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 099/2022 - Lei 8.745, de 09/12/1993, Processo nº 23106.065895/2022-69; CONTRATANTE: Universidade de Brasília - UNB; CONTRATADO: SEGUNDO MANUEL ARGOMEDO SALIRROSAS; OBJETO: Rescisão de Contrato referente a Professor Substituto, por solicitação do Contratado. DATA DA RESCISÃO: 24/02/2023.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 167/2022 - Lei 8.745, de 09/12/1993, Processo nº 23106.126302/2022-48; CONTRATANTE: Universidade de Brasília - UNB; CONTRATADO: SARA DA SILVA FREITAS; OBJETO: Rescisão de Contrato referente a Professor Substituto, por solicitação do Contratado. DATA DA RESCISÃO: 10/03/2023.

EDITAL Nº 89, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 89/2023 DE 01/03/2023; Unidade Acadêmica: Departamento de Teoria Literária e Literatura; 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva; regime de trabalho: 40 horas; área: Letras: Literatura Brasileira. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

SHEILA PERLA MARIA DE ANDRADE DA SILVA
Decana de Gestão de Pessoas
Em Exercício

EDITAL Nº 90, DE 2 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849 de 1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 90/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da unidade acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital de Abertura nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da União de 06/01/2023/ Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina / Área: Medicina de Família e Comunidade / Candidatos Aprovados: 1. RAQUEL FERREIRA; 2. RAISSA SILVA FROTA.

SHEILA PERLA MARIA DE ANDRADE DA SILVA
Decana de Gestão de Pessoas
Em Exercício

EDITAL Nº 91, DE 2 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849 de 1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 91/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da unidade acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital de Abertura nº 347/2022, publicado no Diário Oficial da União de 16/12/2022 / Unidade Acadêmica: Instituto de Química/ Área: Engenharia Química/ Candidatos Aprovados: 1. Christian Gianfranco Valdivia Rodriguez.

SHEILA PERLA MARIA DE ANDRADE DA SILVA
Decana de Gestão de Pessoas
Em Exercício

EDITAL Nº 92, DE 2 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849 de 1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 92/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da unidade acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital de Abertura nº 07/2023, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023 / Unidade Acadêmica: Departamento de Métodos e Técnicas / Área: Educação / Candidatos Aprovados: 1. SHEYLA GOMES DE ALMEIDA.

SHEILA PERLA MARIA DE ANDRADE DA SILVA
Decana de Gestão de Pessoas
Em Exercício

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

COMUNICADO Nº 15

Resultado Final 04/2022-2024/2023/DPI / NITCDT / CEDES / NME

A Universidade de Brasília, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT/UnB, torna público o resultado final da banca avaliadora 04, referente ao edital de Fluxo Contínuo nº 01/2022-2024, do processo de seleção de empreendimentos para a Multincubadora de Empresas: 4KUBE TECNOLOGIA - 67,8.

Em 3 de março de 2023
MARILEUSA DOSOLINA CHIARELLO
Diretora



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023030600085